



## **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE Nº 06/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.**

Chamamento Público para as editoras, instituições educacionais e empresas de materiais educativos, interessadas em apoiar a II Semana de Educação de São Bernardo do Campo e II Conferência Brasileira de Aprendizagem Criativa

#### **PREÂMBULO**

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quantos do presente Edital vierem, a saber, ou dele tomarem conhecimento, que o Município de São Bernardo do Campo, através da Secretaria de Educação, convida todas as empresas, entidades ou instituições, interessadas em apoiar II SEMANA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E II CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA, a realizar-se entre os dias 16 e 21 de setembro de 2019, nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais da Educação situado à Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 - Km 20,5 da Via Anchieta, mediante fornecimento dos materiais necessários ou dos veículos de divulgação do mesmo ou, ainda, pelo fornecimento de profissionais para apresentação de palestras e oficinas durante a realização do evento.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 A Semana de educação acontece em sua segunda edição e o principal objetivo do evento é a qualificação dos profissionais, fator relevante para a promoção da qualidade no ensino de São Bernardo do Campo.

1.2 A programação é composta por trocas de experiências, palestras, workshop, apresentações culturais, oficinas e exposições. E nesse ano ocorrerá em paralelo a II Conferência Brasileira de Aprendizagem Criativa (CBAC) em parceria com a Rede Brasileira de Aprendizagem Criativa (RBAC) por meio da Fundação Lemann.

1.3 A Semana da Educação envolve todos os profissionais da rede, buscando a unidade, visando à integração dos profissionais com o sistema municipal.

1.4 A II CBAC tem como objetivo ser um ponto de encontro de gestores, educadores, empreendedores e pesquisadores interessados nas práticas da aprendizagem criativa em escolas e espaços de educação de todo Brasil. O evento reunirá palestrantes que são referência internacional em Aprendizagem Criativa. A 1ª CBAC aconteceu em setembro de 2018 em Curitiba/PR.

1.5 Público Esperado: 2000 pessoas/dia de evento.

## 2 – DO APOIO

2.1 Poderão apoiar o evento, empresas; editoras e instituições educacionais que apresentem comprovante de regularidade de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social.

2.2 O apoio dar-se-á por doação e/ou oferta de atividades educativas, artísticas e culturais por meio de palestrantes, autores, escritores e ilustradores, podendo cada apoiador manifestar seu interesse em doar uma ou mais atividades citadas, tendo como contra partida uma vaga como expositor conforme item 3.5.

2.3 Ainda, a editora, a empresa de materiais educativos ou a instituição educacional poderão apoiar com a doação de um ou mais itens do Edital SE nº 05/2018, garantido também uma vaga como expositor conforme item 3.5 desse Edital.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados em realizar as doações deverão manifestar seu interesse no apoio, especificando o (s) item (s) a ser (em) doado (s) pelo e-mail [se1@saobernardo.sp.gov.br](mailto:se1@saobernardo.sp.gov.br), com cópia para o e-mail [se12@saobernardo.sp.gov.br](mailto:se12@saobernardo.sp.gov.br), até o dia 09 de agosto de 2019, anexando os comprovantes do item 2.1.

3.2 As empresas, editoras e/ou instituições interessadas nesse apoio serão responsáveis pela contratação e pelas questões relacionadas a direitos autorais e direito de imagem dos palestrantes, autores escritores e ilustradores que participarão do referido evento.

3.3 Os interessados nesse apoio deverão aguardar resposta via e-mail do Departamento de Ações Educacionais sobre o aceite da referida doação/oferta de atividade educativas, artísticas e culturais.

3.4 A escolha da editora, da empresa de material educativo e da instituição educacional habilitadas será definida por uma Comissão Organizadora do evento, composta por servidores do Departamento de Ações Educacionais, considerando o número de espaços disponíveis e a pertinência da doação/ oferta à concepção pedagógica desta Rede de Ensino e à temática do evento.

3.5 Tendo sido aceita a proposta da editora, esta passará a ser um apoiador do evento e terá direito a uma vaga para expor e comercializar seus livros, cujo acervo literário esteja de acordo com a lista da Rede Escolar de Bibliotecas Interativas – REBI, disponibilizada pela Seção de Biblioteca Escolar no portal da Educação.

3.6 Tendo sido aceita as propostas da empresa de materiais educativos e pedagógicos e da instituição educacional estas passarão a ser apoiadoras do evento e terão direito a expor e comercializar seus produtos após análise pelo Departamento de Ações Educacionais.

## 4- DA VAGA / ESPAÇO

4.1 Será disponibilizada 01 bancada ou mesa de até 2,00m x 0,80m para as editoras; as empresas de materiais educativos e pedagógicos e para as instituições educacionais exporem

seus livros e outros produtos e materiais educativos e pedagógicos de acordo com os itens 3.5 e 3.6 desse Edital.

4.2 Os expositores das editoras deverão, comprovadamente, ofertar desconto de no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o preço da capa, na comercialização de artigos literários impressos e suas variações eletrônicas e títulos afins.

4.3 É responsabilidade exclusiva dos expositores a montagem e a disposição de seus produtos para comercialização, bem como sua proteção e a de outros materiais em caso de intempéries, tais como chuva, vento, entre outras, não havendo quaisquer ônus ou encargos para o Município;

4.4 A definição de espaços será realizada em ato coletivo, por meio de sorteio, na presença da Comissão de avaliação e dos participantes convocados para o ato via endereço eletrônico.

4.5 O espaço disponibilizado contém o seguinte mobiliário: 01 mesa, 03 cadeiras plásticas; 01 tomada, permitindo-se ao expositor utilizar o espaço à sua conveniência.

4.6 Os espaços deverão funcionar, obrigatoriamente, durante todos os dias conforme a programação;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Aos expositores selecionados é taxativamente proibido oferecer conjunto de títulos cujo valor ou conteúdo cultural e/ou educativo, não atendam aos critérios de Seção de Seleção de Acervo da Secretaria de Educação.

5.2 É taxativamente proibido oferecer materiais bibliográficos de conteúdo sexual, religioso, de autoajuda, para comercialização.

5.3 É taxativamente proibido oferecer periódicos para assinatura.

5.4 Os participantes são responsáveis pela conduta de seus auxiliares, quando em serviço no recinto do CENFORPE.

5.5 É de total e exclusiva responsabilidade dos Expositores os recolhimentos tributários incidentes sobre as comercializações realizadas no evento, mediante a expedição de notas fiscais.

5.6 Aos apoiadores fica reservado o direito de impressão do “logo” de suas empresas, ou entidades nos seguintes materiais: cartazes, banners, faixas, camisetas, sacolas e site do evento, conforme especificações a serem fornecidas pela Secretaria de Educação. Para veiculação dos “logos”, não serão permitidos produtos ou serviços com restrições no mercado, tais como, bebidas alcoólicas, fumo, casas de massagem, jogos, diversões eletrônicas, motéis, mensagens políticas partidárias, religiosas e outras que estimulem qualquer tipo de preconceito.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados aos e-mails [se1@saobernardo.sp.gov.br](mailto:se1@saobernardo.sp.gov.br) e [se12@saobernardo.sp.gov.br](mailto:se12@saobernardo.sp.gov.br).

6.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Suporte ao Ensino bem como entranhados

aos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Divisão de Suporte ao Ensino.

6.5. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do Portal da Educação no endereço: <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/>.

São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2019.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI  
Secretária de Educação